

TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 2026.000022.46202.01

Dispensa nº 000/2026 – (art. 75 - Inciso XV da Lei Nº 14.133/21)

Processo nº 2025-RZGQF

ID CidadES nº 2026.500E0100024.09.0003

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-ES – E O INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO – PARA A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO.

O **INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-ES**, adiante denominado CONTRATANTE, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.109.446/0001-60, com sede na Av. Jerônimo Monteiro, nº 935, Centro, na cidade de Vitória-ES, representado legalmente por seu Diretor Geral - Respondendo, RONALDO ENDLICH SCHMIDT FILHO, nomeado pelo Decreto nº 1991-S, de 18 setembro de 2026, publicado no DIO em 21 de setembro de 2026, Matrícula Funcional nº 2726726, e o **INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**, fantasiado sob o nome de Instituto Avalia, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 40.417.695/0001-26, com sede na Av. Carneiro Leão, nº 563, Le Monde Centro Empresarial, Salas 501 a 508, Zona 01, Maringá/PR, neste ato representada por seu representante legal a ser qualificado no momento da assinatura, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023 e do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) o Termo de Referência;

(b) Proposta Comercial do Instituto Avalia, datada de 25/01/2026 (peça nº #323 dos autos).

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor unitário deste contrato é de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais) por candidato inscrito para o cargo de Agente em Defesa do Consumidor cujo pagamento da taxa de inscrição será feito via Documento Único de Arrecadação (DUA) emitido no ato da inscrição, e os valores deverão ser recolhidos em conta do Tesouro Estadual, de acordo com o Termo de Referência.

2.1.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 305.178,00 (trezentos e cinco mil cento e setenta e oito reais), calculado da seguinte forma:

a) valor de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais) por candidato inscrito, valor cobrado pelo contratado (item 6 da proposta constante na peça #323), multiplicado pela estimativa de inscritos;

b) Estimativa de inscritos, no montante de 5.354 (cinco mil trezentos e cinquenta e quatro) candidatos, baseado na média de inscritos de concursos semelhantes realizados no Espírito Santo, conforme detalhamento no anexo II deste TR.

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor global do contrato acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão da quantidade de efetivos inscritos, de modo que quaisquer variações nesse quantitativo são assumidas pelas partes como risco insuscetível de fundamentar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato.

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será a data da assinatura do contrato.

2.5 - Acaso ocorra atraso na programação do Concurso, sem culpa da Contratada, com período de inscrições ultrapassando o prazo de 1 ano previsto no Item anterior, mediante pedido do contratado e comprovação da sua adequação às condições atuais de mercado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as parcelas de desembolso pendentes após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V(I - I^o)}{I^o}$$

Onde:

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.8 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.9 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.10 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.11 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

2.12 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

4.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.3 - A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1. Gestão/Unidade: 460904 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR e/ou 460202 INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR;

2. Fonte de Recursos: 759 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS e/ou 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

3. Programa de Trabalho: 10.46.904.14.122. 0027. 1097 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO e/ou 10.46.202.14.122. 0027. 1097 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO;

4. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

5. Plano Interno: 000001 - Não Definido

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5.4 - Por se tratar de despesa que ultrapassa um exercício financeiro, a presente contratação observará a previsão no Plano Plurianual, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, ficando a continuidade da execução, em cada exercício subsequente, condicionada à consignação dos respectivos créditos orçamentários.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para fins de habilitação nos termos do Termo de Referência, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência;

8.1.5 - Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a CONTRATADA, nos termos do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advindos do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017;

8.1.6 - Apresentar todos os documentos solicitados que comprovem sua habilitação para a formalização do contrato;

8.1.7 - Apresentar o detalhamento do cronograma para avaliação da Comissão Organizadora do concurso público.

8.1.8 - Realizar, em qualquer fase, reuniões técnicas com os membros da Comissão Organizadora.

- 8.1.9 - Assessorar tecnicamente a CONTRATANTE quanto ao objeto do contrato.
- 8.1.10 - Disponibilizar propostas de conteúdo programático para as provas, conforme atribuições do cargo.
- 8.1.11 - Executar direta e integralmente o objeto do contrato.
- 8.1.12 - Planejar, organizar, elaborar, executar e acompanhar todas as fases do concurso público.
- 8.1.13 - Responsabilizar-se totalmente pela segurança do concurso em todas as fases até a publicação do resultado final, em especial mantendo pleno sigilo quanto às provas, conforme plano apresentado na fase de planejamento.
- 8.1.14 - Elaborar, confeccionar e encaminhar as minutas dos editais e comunicados para validação e análise crítica da Comissão Organizadora, com no mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência à data prevista no cronograma para sua divulgação.
- 8.1.15 - Disponibilizar página na internet, de fácil acesso, para atendimento, possibilitando inscrição, impressão de DUA para pagamento das inscrições e impressão de comprovante de inscrição contendo local, data e horário de todas as fases do concurso, bem como gabarito, sistema de interposição de recursos e divulgação do resultado do concurso, inclusive para os candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição.
- 8.1.16 - Disponibilizar requerimento para isenção de taxa de inscrição via internet.
- 8.1.17 - Disponibilizar em seu site e promover a divulgação de todos os editais, informações, comunicados referentes às fases do Concurso Público, inclusive locais de prova e resultados provisório e final, permitindo o acesso dos interessados a todas as informações.
- 8.1.18 - Responsabilizar-se pelo processo de inscrição via internet, realizando pesquisa de mapeamento de perfil do candidato.
- 8.1.19 - Disponibilizar requerimento para formalização de recursos via internet.
- 8.1.20 - Responder aos recursos impetrados pelos candidatos.
- 8.1.21 - Disponibilizar serviço de atendimento ao candidato do concurso público para fins de orientação quanto às fases do concurso.
- 8.1.22 - Comparecer nas reuniões técnicas, que poderão ocorrer on-line ou presencial (endereço: PROCON/ES, Av. Jerônimo Monteiro, 935, Centro, Vitória/ES – CEP: 29.010-003).

8.1.23 - Providenciar pela respectiva Banca, a correção de cada prova discursiva por dois professores com experiência e qualificação equivalentes, sendo a nota final, a média das duas avaliações atribuídas. Caso a diferença entre as avaliações seja superior a 30%, deverá ocorrer à correção por outro professor, e a nota final atribuída será a média das duas notas que mais se aproximarem.

8.1.24 - Providenciar os locais das provas e a infraestrutura adequada para execução de todas as fases do projeto (pessoal, elaboração, aplicação e correção das provas, transporte, guarda, deslocamento, fiscalização, primeiros socorros nos dias de prova, impressão dos manuais e de provas, crachás de identificação, mecanismos de segurança contra fraudes, central de atendimento aos candidatos, telefone, e-mail, ambiente virtual), inclusive e especialmente no que se refere à condições especiais aos candidatos que declararem e comprovarem esta necessidade.

8.1.25 - Guardar pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de homologação do resultado final do concurso, em ambiente apropriado, os documentos relacionados à aplicação e correção das provas ou, na hipótese de demanda judicial envolvendo o concurso, até sua decisão definitiva.

8.1.26 - Disponibilizar equipe composta por profissionais da área jurídica que será responsável pelo recebimento, análise, elaboração de respostas aos requerimentos administrativos porventura apresentados por candidatos, além de, a qualquer tempo, prestar assessoria jurídica ao PROCON/ES, ou a seus representantes, a respeito de demais questionamentos acerca do concurso.

8.1.27 - Indicar representante, como preposto, responsável pelo acompanhamento do Contrato e contatos com a CONTRATANTE, o qual deverá se apresentar no local da execução de cada etapa do concurso, conforme estabelecido no cronograma de execução dos serviços ou quando solicitado pela CONTRATANTE.

8.1.28 - Articular-se com a CONTRATANTE quanto às datas relativas às atividades constantes do contrato celebrado e cumprir os prazos previstos no respectivo cronograma.

8.1.29 - Manter link contendo informações atualizadas sobre o concurso, pelo menos durante a validade do certame.

8.1.30 - Manter o sigilo quanto às questões das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou de Bancas Examinadoras por ela constituídas.

8.1.31 - Responsabilizar-se perante terceiros, mormente os candidatos inscritos no concurso público, por prejuízos advindos do descumprimento de quaisquer das atividades ou obrigações que lhe estejam afetas, nos termos deste instrumento.

8.1.32 - Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou por erro na execução dos serviços.

8.2 - Compete à Contratante:

8.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos do contrato e termo de referência;

8.2.2 - definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

8.2.3 - designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 - Arcar com o ônus financeiro das inscrições com isenção de taxa, nos termos do item 3.18, inciso II, do Termo de Referência.

8.2.7 - Efetuar pagamento adicional por candidato excedente, nos termos do item 7.5.1, alínea "c", do Termo de Referência.

8.2.8 - Fornecer à CONTRATADA toda a legislação referente às atribuições, requisitos de ingresso, especificidades do cargo e à realização de concurso público.

8.2.9 - Conduzir reuniões técnicas com a CONTRATADA para nivelamento, planejamento e detalhamento do cronograma.

8.2.10 - Fornecer informações sobre perfil e competências necessárias ao desempenho do cargo objeto do concurso público.

8.2.11 - Aprovar a implantação de soluções pela CONTRATADA para eventuais problemas identificados na execução do objeto deste instrumento.

8.2.12 - Publicar todos os editais, listagens ou quaisquer comunicados referentes ao concurso público no Diário Oficial do Estado e disponibilizá-los em seu site oficial, conforme o caso.

8.2.13 - Noticiar antecipadamente a CONTRATADA quanto ao envio de publicações à Imprensa Oficial.

8.2.14 - Acompanhar os procedimentos para a abertura da conta específica do Tesouro Estadual para recolhimento dos valores correspondentes às taxas de inscrição.

8.2.15 - Controlar, acompanhar e avaliar a execução do objeto contratado, estabelecendo comunicação direta com a CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas.

8.2.16 - Notificar a CONTRATADA das falhas e irregularidades constatadas na execução do serviço, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis ao caso.

8.2.17 - Homologar o resultado final do concurso.

8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10 - **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11 - **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16 - **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- (a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- (b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (c) der causa à inexecução total do contrato;

- (d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos fixados no cronograma de execução do certame e nas obrigações da CONTRATADA previstas na Cláusula Oitava deste Contrato, incidente sobre o valor da parcela respectiva, até o limite de 30 (trinta) dias, sempre que o atraso comprometa as etapas subsequentes do concurso público.

Parágrafo único. O percentual de 0,5% foi definido considerando a natureza específica dos serviços de organização de concurso público, que envolvem etapas interdependentes e cronograma complexo.

10.2.4.2 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

10.2.4.3 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

10.2.4.4 - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

10.2.4.5 - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5 % (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

10.2.4.6 - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

10.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

10.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- (a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- (b) as peculiaridades do caso concreto;
- (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de

licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do procedimento de contratação direta e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, Sr. Emerson Pinheli, brasileiro, administrador, casado, atual Presidente do Instituto Avalia.

15.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória-ES, 1 de outubro de 2026.

INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/ES
RONALDO ENDLICH SCHMIDT FILHO
DIRETOR GERAL - RESPONDENDO

INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
EMERSON PINHELI
PRESIDENTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 008/2026

IDENTIFICAÇÃO			
UNIDADE GESTORA	Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor		
SETOR REQUISITANTE	Diretoria Geral		
RESPONSÁVEL(IS)	José Lucas Rodrigues Fernandes – NF 4794184 Isis Avanci Laguardia Medici Toscano – NF 5206774 Raquel Passos de Oliveira – NF 251723		
DATA DE ELABORAÇÃO	29//07/2026	VERSÃO	03

1 - OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE BANCA ORGANIZADORA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE 20 (VINTE) VAGAS, E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, PARA O CARGO DE AGENTE EM DEFESA DO CONSUMIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-ES).**

1.1.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I - exigências de habilitação;
- Anexo II – Estimativa – Detalhamento de inscritos;
- Anexo III - justificativa de escolha da banca organizadora e justificativa da contratação direta

1.2. A contratação se dará para realização de concurso, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

CARGO	FORMAÇÃO	Nº DE VAGAS ¹	Nº CADASTRO DE RESERVA	REQUISITO DE INGRESSO
AGENTE EM DEFESA DO CONSUMIDOR	Administração	1	10	Conclusão de Curso de Nível Superior Bacharelado, reconhecido pelo Ministério da Educação, com habilitação nas áreas definidas no edital do concurso.
	Ciência Contábeis	2	20	
	Ciências Econômicas	2	20	
	Direito	14	140	
	Estatística	1	10	

1.3. O objeto será agrupado em um único grupo e a adjudicação será realizada a uma única contratada, visto que a sobredita contratação se refere a apenas um item, não se falando em possibilidade de fracionamento.

1.4. Características mínimas:

1.4.1. O prestador de serviços deve ser pessoa jurídica, devidamente licenciada junto à autoridade competente (caso necessário), e cuja Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE seja

¹ O número de vagas foi distribuído observando a imperiosa necessidade do Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor.

compatível com o objeto da contratação.

1.4.2. Os interessados não poderão estar proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

1.4.3. SÃO REQUISITOS MÍNIMOS GERAIS:

I. DA BANCA EXAMINADORA

I.1. Para elaboração das provas, deverá ser contratada Banca Examinadora constituída por professores ou profissionais, de reputação ilibada, das áreas especializadas nas diversas disciplinas que comporão as provas do concurso público, que possuam qualificação igual ou superior de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado (título de mestre).

I.2. Para organização e contratação da Banca Examinadora, bem como, para elaboração e correção das provas, deverá ser acatado o critério tradicional da confidencialidade de sua constituição, que consiste, basicamente, na segurança e no sigilo da seleção quanto aos seguintes requisitos:

a) Manter-se exclusivamente na alçada do CONTRATADO a indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integram as referidas bancas;

b) Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.

I.3. Os componentes da Banca Examinadora deverão assinar termo de compromisso, a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso, e:

a) declarar que não têm conhecimento da participação de parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, cônjuge ou companheiro no certame;

b) que não possuem vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para o concurso público.

I.4. Na elaboração das questões, a banca examinadora deverá utilizar conceitos e posições doutrinárias, acadêmicas e jurisprudenciais consolidadas.

II. DO PLANEJAMENTO

II.1. O CONTRATADO deverá realizar reunião inicial com a Comissão Organizadora no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a publicação do contrato.

II.2. Tal reunião terá como objetivo a apresentação das normas que disciplinarão o concurso, além do plano de trabalho e do plano de segurança.

II.3. O plano de trabalho conterá a minuta do cronograma com atividades e prazos de execução do concurso, para avaliação e aprovação da Comissão Organizadora.

II.4. O plano de segurança contemplará rigorosos mecanismos em todas as etapas e fases sob sua responsabilidade, até a publicação do resultado final, comprovando a segurança com relação à elaboração, impressão, transporte das provas, bem como sua aplicação todas as etapas, devendo prever, dentre outras coisas:

- a) Segurança interna e monitoramento 24h do ambiente de preparação das provas, com acesso restrito por biometria;
- b) Sistema de rastreamento de malotes de prova, que deverá ser realizado por instituição especializada para a sua guarda e transporte até os locais da aplicação, e retorno para local a ser definido pela Contratada;
- c) Recursos técnicos para realizar a coleta de digitais, a fim de garantir a segurança dos candidatos e a lisura do certame;
- d) Utilização de serviços adicionais e essenciais à prevenção de fraudes como, por exemplo, identificação digital da folha de resposta dos candidatos e gabaritos diversificados ou exame grafotécnico.

II.5. A segurança do Concurso, bem como o sigilo necessário nas fases de preparação, será de responsabilidade do Contratado, sem prejuízo de que a Contratante diligencie com órgãos da segurança pública em reforço.

III. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

III.1. O CONTRATADO deverá providenciar e coordenar serviços especializados relacionados à aplicação das provas, como alocação de recursos humanos e materiais, cessão de espaço físico, transporte e demais procedimentos de segurança. As provas serão aplicadas em um domingo (em turno único), com duração de 5 (cinco) horas, em data a ser fixada pela CONTRATANTE no Edital próprio.

III.2. As provas serão as seguintes:

- a) 70 (setenta) questões objetivas de Conhecimentos Básicos e Específicos (P1);
- b) 3 (três) questões discursivas (P2).

III.3. A aplicação das provas deverá acontecer no município de Vitória, em endereços de fácil acesso para os candidatos, e, caso necessário, serão incluídos outros municípios limítrofes, na hipótese de o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares existentes na cidade de aplicação.

III.3.1. A realização das provas no Município de Vitória/ES justifica-se pelos seguintes motivos: (a) o PROCON-ES (Autarquia Estadual) tem sede no município de Vitória/ES; (b) a concentração favorece a eficiência logística e segurança do certame; (c) medida proporcional ao porte do concurso, compatível com certames similares no Estado. Candidatos de outros municípios poderão participar normalmente, sendo de sua responsabilidade o deslocamento.

III.4. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, adaptação para

pessoas com deficiência e sinalização para orientar a movimentação no dia das provas.

III.5. O CONTRATADO, antes de divulgar aos candidatos os locais para aplicação das provas, deve submetê-los à Comissão Organizadora, para avaliação quanto aos aspectos de estrutura, localização e facilidade de acesso, considerando-se a utilização de transporte coletivo pelos candidatos.

III.6. A Comissão Organizadora poderá recusar locais indicados e solicitar nova indicação.

III.7. Os locais de aplicação devem ser preferencialmente estabelecimentos de ensino.

III.8. Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, bebedouros coletivos, assentos, iluminação e ambiente ventilado, bem como pelo menos uma sala específica para lactantes.

III.9. Havendo necessidade, o CONTRATADO deverá disponibilizar nos locais de prova, sala específica para candidatos que solicitaram condições especiais, bem como manter sala reservada nos locais de prova para casos eventuais e excepcionais.

III.10. As salas a serem utilizadas para aplicação das provas deverão dispor de ambiente ventilado e cadeiras adequadas para os candidatos.

III.11. Nas localidades de aplicação das provas, deverá ser disponibilizada sala de Coordenação segura e com entrada restrita, para garantir a inviolabilidade das caixas contendo as provas, até o horário designado para sua abertura.

III.12. O CONTRATADO deverá elaborar o Edital de Convocação para as Provas, encaminhando à Comissão Organizadora para análise, assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado.

III.13. Para aplicação das provas, o CONTRATADO deverá disponibilizar pessoal técnico capacitado e condições de logística adequados, sendo a equipe composta no mínimo por:

- a) 01 (um) coordenador para cada 400 candidatos.
- b) 02 (dois) fiscais por sala, para cada 40 candidatos por sala, mais reserva de 10%.
- c) 02 (dois) fiscais volantes, a cada 400 candidatos, para auxiliar os fiscais de sala no que for necessário.
- d) 01 (um) fiscal na entrada dos sanitários, munido de detector de metal.
- e) 04 (quatro) pessoas de apoio (auxiliar de serviços gerais) para cada 400 candidatos.

III.14. Providenciar ambulâncias (UTI Móvel) localizadas em pontos estratégicos, com base nos locais de prova, durante a aplicação do certame.

III.15. A equipe envolvida na aplicação das provas deverá receber treinamento adequado.

III.16. Fornecer a cada candidato, embalagens específicas, com lacre, para a guarda de pequenos objetos cujo uso seja proibido.

III.17. Fornecer todo o suporte de informática e tecnologia necessário ao bom andamento do concurso.

III.18. Deverá ser oferecido atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, garantindo as condições necessárias para a participação em todas as etapas do concurso público.

III.19. O CONTRATADO deverá utilizar equipamentos capazes de detectar ponto eletrônico, telefone celular, e qualquer outro meio de comunicação.

III.20. O CONTRATADO, constatando utilização de ponto eletrônico, anotações e/ou outro meio de comunicação indevida (digital ou analógica), deverá, pelos seus próprios meios, proceder à anulação exclusivamente da prova do candidato envolvido.

IV. DA ELABORAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

IV.1. Elaborar e disponibilizar as propostas de conteúdo programático e critérios de pontuação das etapas, conforme atribuições dos cargos e de comum acordo com a Contratante.

IV.2. Apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de realização da reunião inicial, a minuta do edital do concurso, que será submetida à análise da Procuradoria Geral do Estado - PGE, assim como o descritivo do planejamento de sua realização, a ser definido conforme normas regulamentadoras pertinentes à espécie, discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso deverão ser executadas e demais aspectos necessários, não podendo todo o cronograma do certame ultrapassar o limite de 150 (cento e cinquenta) dias.

IV.3. O edital deverá prever as condições e procedimentos para solicitação de tempo adicional ou atendimento especial para realização das provas.

IV.4. Deverá estar previsto no edital que o concurso terá validade de dois anos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, contado a partir da data de homologação do resultado final, para preenchimento das vagas existentes ou que surgirem durante o prazo de validade.

IV.5. Junto ao edital, deverá ser divulgado o cronograma do concurso, com previsão de todas as suas fases, etapas e datas.

IV.6. Após a realização de eventuais ajustes, a Comissão Organizadora avaliará a nova versão do edital para que seja autorizada a publicação e divulgação do edital, dando início ao concurso público.

IV.7. O edital deverá destinar as reservas de percentuais de vagas previstas na legislação vigente à época de sua publicação.

IV.8. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, candidatos negros e candidatos indígenas.

V. DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

V.1. Realizar a divulgação do certame em diferentes meios de comunicação.

V.2. Apresentar relatório pormenorizado de todas as ações efetivadas de publicidade.

V.3. As imagens e textos a serem inseridos no material de divulgação deverão ser submetidos à aprovação da Comissão Organizadora, antes de sua confecção.

V.4. O Edital de Abertura, bem como os editais das demais fases, devem ser disponibilizados no site do Contratado em até um dia após sua publicação.

V.5. O Edital de Abertura, bem como os editais das demais fases, devem ser disponibilizados no site do CONTRATADO em até um dia após sua publicação, bem como ser disponibilizado para publicação no site do PROCON/ES e outros órgãos da Administração Pública.

V.6. Ficará a cargo do CONTRATANTE os custos com a publicação de todos os editais, listagens ou quaisquer comunicados referentes ao concurso público no Diário Oficial do Estado e disponibilizá-los em seu site oficial, conforme o caso.

VI. DAS INSCRIÇÕES E ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS

VI.1. As inscrições deverão ser abertas pelo período mínimo de 30 (trinta) dias corridos e realizadas exclusivamente por meio da internet, no endereço eletrônico da entidade organizadora disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição.

VI.2. O sistema de inscrição eletrônica via internet deverá ter funcionalidade que permita a integração com o sistema de emissão de DUA da Secretaria de Estado da Fazenda.

VI.3. Documentos em outras línguas, à exceção de inglês ou espanhol, devem estar devidamente traduzidos por tradutor juramentado.

VI.4. O valor da taxa de inscrição será definido pela Contratante na fase de planejamento do certame e constará no edital do concurso.

VI.5. O pagamento da taxa de inscrição será feito via documento único de arrecadação (DUA) emitido no ato da inscrição, e os valores deverão ser recolhidos em conta do Tesouro Estadual.

VI.6. A Contratante encaminhará os arquivos de retorno com os pagamentos realizados pelos candidatos.

VI.7. O processo de inscrição deve viabilizar pesquisa de mapeamento de perfil, devendo constar da ficha de inscrição, além dos dados de identificação civil, os relativos à escolaridade/formação acadêmica, endereço e naturalidade.

VI.8. A CONTRATADA deverá realizar os procedimentos necessários para análise dos requerimentos de

isenção de taxa de concurso público, conforme disposto na legislação estadual vigente à época da publicação do Edital, disponibilizando canal de fácil acesso, pela internet, para registro das referidas solicitações, recebendo a documentação respectiva e conferindo sua veracidade.

VI. 8.1. Deverá ser disponibilizada a lista dos candidatos que solicitaram a isenção de taxa de inscrição, identificando inscrições deferidas e indeferidas.

VI.8.2. A Contratada deverá elaborar o Edital de Isenções, encaminhando à Comissão Organizadora para análise, assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado.

VI.9. O sistema deverá permitir ainda, no ato de inscrição, o requerimento de tempo adicional ou atendimento especial para realização das provas, bem como de participação na condição de pessoa com deficiência.

VI.10. O sistema deverá permitir ainda, no ato de inscrição, os candidatos concorram às vagas destinadas aos negros, indígenas e pessoas com deficiência conforme legislação vigente.

VI.11. Colocar à disposição na página na internet, em link próprio, consulta ao local de provas por nome, número de inscrição e/ou CPF do candidato.

VI.12. Colocar à disposição dos candidatos, até a homologação do concurso, uma central de atendimento, a fim de atender, auxiliar e orientar os candidatos quanto aos eventos, esclarecer possíveis dúvidas e responder questionamentos, em telefone com custo de chamada local ou gratuito.

VI.13. A CONTRATADA deverá realizar os procedimentos necessários para análise dos requerimentos de inscrição para concorrer a uma das vagas reservadas (candidatos portadores de deficiência, negros e indígenas), conforme disposto na legislação vigente à época da publicação do Edital e outras legislações relativas à reserva de vagas, disponibilizando canal de fácil acesso, pela internet, para registro das referidas solicitações, recebendo a documentação respectiva e conferindo sua veracidade.

VII. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

VII.1. São isentos de recolhimento da taxa de inscrição, os seguintes candidatos:

- a) Isentos de apresentação de “Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física” - Lei Ordinária 10.822/2018;
- b) Doador de medula óssea - Lei Estadual nº 10.607/2016;
- c) Inscrito no “Cadastro Único para Programas Sociais” do Governo Federal - Lei Estadual nº 9.652/2011, DECRETO Nº 11.016, DE 29 DE MARÇO DE 2022;
- d) Convocados pela Justiça Eleitoral - Lei estadual nº 11.196/2020 – isenção - convocados Justiça Eleitoral;
- e) Candidatos com deficiência – Lei estadual nº 11.233/2021;
- f) Doador de sangue, mediante comprovação em período específico, conforme Lei Estadual nº 11.635/2022.

VII.2. A Contratada deverá realizar os procedimentos necessários para análise dos requerimentos de isenção de taxa de concurso público, conforme a legislação, disponibilizando canal de fácil acesso, pela

internet, para registro das referidas solicitações, recebendo a documentação respectiva e conferindo sua veracidade.

VII.3. Deverá ser disponibilizada à Contratante lista dos candidatos que solicitaram a isenção de taxa de inscrição, identificando o cargo, inscrições deferidas e indeferidas.

VII.4. Deverá ser disponibilizado aos candidatos, na página eletrônica do concurso, o resultado da solicitação de isenção da taxa, em tempo hábil para pagamento das inscrições cujas isenções forem indeferidas.

VIII. DA RESERVA DAS VAGAS

VIII.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas para as pessoas com deficiência (PCD's), conforme Artigo 3º da Lei nº 12.009, de 21 de dezembro de 2023.

VIII.2. Também serão reservadas aos negros 20% (vinte por cento) e aos indígenas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso público, durante o prazo de validade do concurso, na forma da Lei Nº 12.010, de 21 de dezembro de 2023, observando-se o seu Art. 4º, parágrafo único.

VIII.3. Fica a cargo da Contratada a realização de sorteio para determinação das vagas a serem reservadas em relação ao total previsto no edital, em cumprimento ao Art. 4º, parágrafo único, Lei Nº 12.010, de 21 de dezembro de 2023 e ao Art. 4º, parágrafo único da Lei nº 12.009, de 21 de dezembro de 2023.

IX. DOS RECURSOS

IX.1. Cabe ao contratado disponibilizar requerimento para interposição de recurso pela internet em todas as fases do certame.

IX.2. O Contratado deverá responder todos os recursos impetrados pelos candidatos, independentemente da fase em que o certame se encontre.

X. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA, HETEROIDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE CONCORREREM ÀS VAGAS DESTINADAS AOS INDÍGENAS

X.1. O CONTRATADO deverá elaborar o Edital de Resultado Preliminar, encaminhando-o à Comissão Organizadora para análise, assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado.

X.2. O CONTRATADO deverá elaborar o Edital de Convocação para Perícia Médica PcD, Heteroidentificação e avaliação da documentação dos candidatos que concorrerem às vagas destinadas aos Indígenas, encaminhando à Comissão Organizadora para análise, assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado.

X.3. A CONTRATANTE se responsabilizará pela realização da etapa de perícia médica dos candidatos

aprovados na condição de pessoa com deficiência.

X.3.1. A CONTRATADA Responsabilizar-se pela realização dos procedimentos de heteroidentificação dos candidatos que concorrerem às vagas destinadas aos negros e avaliação da documentação dos candidatos que concorrerem às vagas destinadas aos indígenas, conforme legislação estadual

X.4. A CONTRATADA deverá elaborar o Edital de Resultado Provisório da Perícia Médica, Heteroidentificação e avaliação da documentação dos candidatos que concorrerem às vagas destinadas aos Indígenas, encaminhando à Comissão Organizadora para análise, assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado.

XI. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

XI. A CONTRATADA deverá elaborar o Edital de Resultado Final, em lista contendo a pontuação de todos os candidatos habilitados sempre pela ordem decrescente da nota obtida, encaminhando à Comissão Organizadora para análise e providências relativas à homologação do resultado final, assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado.

XII. DOS RELATÓRIOS

XII.1. O CONTRATADO deverá fornecer e encaminhar à Contratante os seguintes relatórios em mídia eletrônica e no formato em Excel:

- a) Relatório de Inscrições - o número de vagas ofertadas, número de inscritos por cargo/formação, número de solicitações de isenções deferidas e indeferidas, número de candidatos pagantes e isentos, número de candidatos inscritos para as vagas com deficiência e a espécie de deficiência, negros e indígenas;
- b) Relatório com as informações dos candidatos aprovados na condição de pessoa com deficiência para realização de perícia médica;
- c) Relatório de aplicação das Provas – exemplar da prova, gabarito, listas de presenças e descrição do processo de elaboração e aplicação da prova, quantidade de candidatos ampla concorrência, com deficiência, negros e indígenas presentes e ausentes por cargo/núcleo/formação;
- d) Relatório de CPF e nome dos candidatos (ampla concorrência, com deficiência, negros e indígenas) em ordem alfabética e em ordem de classificação com as notas de todos os candidatos, identificando a respectiva situação no concurso público;
- e) Relatório parcial de candidatos (ampla concorrência, com deficiência, negros e indígenas) aprovados em cada etapa, em ordem alfabética, ordem de classificação com notas;
- f) Relatório final consolidado de candidatos (ampla concorrência, negros e indígenas e com deficiência) aprovados contendo: CPF do candidato, nome do candidato, formação, classificação no concurso, e indicação se é candidato com deficiência, negros e indígenas, bem como Relatórios finais de candidatos aprovados por área de concorrência: ampla concorrência, negros e indígenas e com deficiência;
- g) Relatórios que identifiquem o grau de dificuldade e o poder de discriminação dos itens da prova objetiva;

h) Relatório de prestação de contas de todas as atividades que forem executadas.

XII.2. O relatório previsto na alínea “a” deverá ser apresentado em até 05 dias úteis antes da realização da prova objetiva.

XII.3. O relatório previsto na alínea “b” deverá ser apresentado com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data prevista do encaminhamento para a Comissão do resultado preliminar do concurso.

XII.4. Os relatórios previstos nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” deverão ser apresentados com no máximo 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final do certame.

XIII. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Complementar Estadual nº 46/1994 - Institui o Regime Jurídico Único para os Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações do Estado do Espírito Santo, e qualquer dos seus poderes;

Lei Complementar Estadual nº 723/2013 - Institui o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores efetivos do Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/ES;

Lei Complementar Estadual nº 1.121/2025 - Altera a Lei Complementar nº 723, de 20 de novembro de 2013, que institui o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores efetivos do Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON-ES;

Lei nº 7.050/2002 - Consolida as normas estaduais relativas aos portadores de deficiência e dá outras providências;

Lei Estadual nº 9.652/2011 - Estabelece isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado do Espírito Santo;

Lei Estadual nº 10.607/2016 - Isenta o doador de medula óssea, devidamente cadastrado, do pagamento de taxa de inscrição nos concursos públicos realizados no Estado do Espírito Santo;

Lei Estadual nº 10.822/2018 - Dispõe sobre a isenção de taxa de inscrição em concurso público estadual para pessoa física que se declara isenta de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física;

Lei Estadual nº 12.010/2023 - Reserva aos negros 20% (vinte por cento) e aos indígenas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos;

Lei Estadual nº 11.169/2020 – Dispõe sobre a isenção do pagamento de valores a título de inscrição em concursos públicos, no âmbito do Estado, para os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Estado do Espírito Santo, que prestarem serviços no período eleitoral;

Lei Federal nº 14.133/2021 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Lei Estadual nº 11.233, de 14 de janeiro de 2021, que isenta do pagamento da taxa de inscrição em concursos estaduais aqueles que forem Pessoas com Deficiência enquadrados na Lei Federal 13.146/2015;

Lei nº 11.635, de 20 de junho de 2022, que dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos estaduais para o doador de sangue;

Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, que dispõe sobre a licitação nas modalidades concorrência e pregão e a contratação direta, previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional;

Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, que dispõe sobre normas e procedimentos relativos à gestão de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública estadual.

XIV. DAS PROVAS

XIV.1. O Concurso público deverá aferir conhecimentos/habilidades mediante aplicação de 01 (uma) prova objetiva de Conhecimentos Básicos e Específicos, relativas às disciplinas constantes do item XIV.7 cujos programas constarão do Edital e 01 (uma) prova discursiva, todas de caráter eliminatório e classificatório, bem como avaliação de títulos de caráter classificatório, conforme discriminado a seguir:

PROVA / TIPO	CARÁTER	QUANTIDADE DE QUESTÕES	DURAÇÃO DA PROVA
Objetiva	Eliminatório e Classificatório	70	5 horas (será realizada em turno único)
Discursiva		3	
Avaliação de Títulos	Classificatório	----	

XIV.2. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, independentemente do motivo da ausência do candidato.

XIV.3. Será proibida a aplicação de provas em locais ou horários diversos dos estipulados previamente pela Organização do Concurso.

XIV.4. A aplicação das provas deverá acontecer no município de Vitória/ES (conforme justificativa prevista no item 1.4.3 – III.3.1) em endereços de fácil acesso para os candidatos, e, caso necessário, serão incluídos outros municípios limítrofes, na hipótese de o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares existentes na cidade de aplicação, em locais previamente divulgados na forma prevista em Edital.

XIV.5. Com exceção da prova de títulos, que terá caráter exclusivamente classificatório, todas as demais serão de cunho eliminatório e classificatório.

XIV.6. As provas objetivas versarão, como conteúdo mínimo, sobre os macrotemas abaixo, devendo o esmiuçamento do conteúdo programático ser elaborado pela banca e aprovado pela comissão.

1. PARA TODAS ÁREAS DE FORMAÇÃO, EXCETO DIREITO:

PROVAS	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	MÁXIMO DE PONTOS	CARÁTER
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	9	35	Eliminatório e classificatório
	Raciocínio Lógico	5		
	Noções de Informática	5		
	Noções de Direito Constitucional e Direito Administrativo	11		
	Ética na Adm. Pública / Improbidade / Crime contra a Adm. Pública / Anticorrupção / Abuso de Poder	5		
Conhecimento Específico	Direito do Consumidor	15	35	
	Conhecimento da Área de Formação	20		

2. APENAS PARA ÁREA DE FORMAÇÃO DE DIREITO:

PROVAS	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	MÁXIMO DE PONTOS	CARÁTER
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	25	Eliminatório e classificatório
	Raciocínio Lógico	5		
	Noções de Informática	5		
	Ética na Adm. Pública / Improbidade / Crime contra a Adm. Pública / Anticorrupção / Abuso de Poder	5		
Conhecimento Específico	Direito do Consumidor	20	45	
	Direito Público (Constitucional, Administrativo e Econômico)	15		
	Direito Privado (Civil e Empresarial)	10		

XIV.7 A banca poderá propor alterações na proposta de conteúdo programático mínimo, sendo necessária para qualquer alteração a aprovação da comissão do concurso.

XIV.8. Os candidatos prestarão as provas escritas (teóricas e práticas), no local e horário previamente definidos.

XIV.8.1. A Prova Objetiva Seletiva será composta por 70 (setenta) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.

XIV.8.2. As provas escritas (teóricas) compor-se-ão de 3 (três) questões de caráter discursivo, no valor de 20 (vinte) pontos cada, aplicando-se, quanto ao conteúdo, o disposto no item XIV.6.

XIV.9. As provas objetiva e discursiva serão realizadas em turno único, cujo tempo de realização será de até 05 (cinco) horas, de acordo com o estabelecido no Edital do Concurso.

XIV.10. A classificação dos candidatos nas provas preambular (objetiva) e escritas observará os critérios de nota mínima e de corte estabelecidos em Edital.

XIV.11. Serão submetidos à prova de títulos os candidatos aprovados nas provas objetivas e discursivas.

XIV.12. Os documentos para a prova de títulos deverão ser apresentados no prazo e forma a ser definidos em Edital.

XIV.13. A prova de títulos terá caráter exclusivamente classificatório, servindo a respectiva nota apenas para a apuração da classificação final no Concurso e seu resultado corresponderá à somatória dos pontos atribuídos a cada título apresentado.

XIV.14. O Edital poderá fixar limite máximo para pontuação de cada espécie de título, desconsiderando os demais títulos análogos apresentados pelo candidato.

XIV.15. O resultado das provas preambular (objetiva), escritas (discursiva) e de títulos será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no “site” indicado no Edital.

XIV.16. Caberá recurso contra o resultado de cada prova, nos termos fixados no Edital.

XV. ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E ACONDICIONAMENTO DAS PROVAS

XV.1. É de responsabilidade do CONTRATADO elaborar, revisar, compor, imprimir, acondicionar e transportar as provas a serem aplicadas no concurso, garantindo-lhes a confiabilidade e integridade, zelando pela inviolabilidade das provas, bem como pela lisura do processo.

XV.2. As questões das provas deverão ser inéditas, isto é, elaboradas especificamente para o presente concurso.

XV.3. As questões das provas deverão ser elaboradas por humanos.

XV.4. As questões deverão proporcionar a avaliação do conhecimento e habilidades dos candidatos, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise e avaliação, devendo valorizar o raciocínio e privilegiar a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

1.4.4 REQUISITOS MÍNIMOS DA PROPOSTA TÉCNICA

1.4.4.1. A proponente deverá apresentar Proposta Técnica contemplando os itens relacionados abaixo, preferencialmente por meio de descrição detalhada que demonstre de forma clara o funcionamento do processo, podendo utilizar, inclusive, fotos, gráficos e declarações.

1.4.4.2. As exigências relativas à equipe técnica/profissional, quando consideradas requisito de habilitação, constam no Anexo I deste Termo de Referência, em tópico próprio de qualificação técnico-profissional.

1.4.4.3. Assessoria Técnica e Jurídica em todas as fases do concurso e enquanto houver demandas relacionadas ao certame, no âmbito administrativo ou judicial e acompanhamento em audiências administrativas e judiciais.

1.4.4.4. Infraestrutura da instituição.

1.4.4.5. Planejamento de todas as etapas do objeto contratado.

1.4.4.6. Metodologia para elaboração das provas.

1.4.4.7. Plano de Divulgação contendo diferentes meios de comunicação.

1.4.4.8. Segurança interna e monitoramento 24h do ambiente de preparação das provas, com acesso restrito por biometria.

1.4.4.9. Parque gráfico com filmagem em tempo integral, para a confecção de todos os materiais gráficos necessários à aplicação do Concurso Público.

1.4.4.10. Disponibilidade de aparelho de scanner para leitura óptica de cartões respostas.

1.4.4.11. Sistema informatizado de embalagem de provas.

1.4.4.12. Entrada restrita nas localidades de aplicação das provas, de forma que seja resguardada a idoneidade do certame.

1.4.4.13. Recursos técnicos para realizar exame grafotécnico, a fim de garantir a segurança dos candidatos e a lisura do certame.

1.4.4.14. Central de Atendimento ao Candidato com capacidade operacional de atender as demandas do concurso com profissionais habilitados para esclarecimento de dúvidas em tempo hábil.

1.4.4.15. Ambiente para interposição de recursos em todas as fases do Concurso Público com emissão de protocolo por meio de login individual.

1.4.4.16. Atendimento adequado aos candidatos que necessitarem de condição especial durante a realização das provas, portador de deficiência ou não, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.

1.4.4.17. Relação de clientes.

1.4.4.18. As exigências relativas à comprovação de experiência anterior por atestados/certidões de capacidade técnica constam no Anexo I deste Termo de Referência, em tópico próprio de qualificação técnico-operacional.

1.4.4.19. Tecnologia capaz de controlar todo o planejamento e execução do concurso, em especial que garanta:

a) Gestão de inscrição realizada por ferramenta de tecnologia da informação online, fornecendo estatísticas de pesquisa, organização e segurança;

- b) Digitalizações, correções e publicações disponibilizadas online;
- c) Sistema eletrônico de interposição de recursos;
- d) Padronização de todos os formulários a serem utilizados no concurso.
- e) Inscrição que permita acesso democrático ao processo, oferecendo infraestrutura e atendimento adequados;
- f) Construção segura das questões e sua adequação ao perfil dos cargos e suas competências;
- g) Procedimentos seguros de impressão relacionados à equipe de trabalho, controle de acesso, monitoramento, armazenamento, transporte e período de impressão;
- h) Organização e planejamento das ações anteriores à aplicação do exame considerando equipes de trabalho, treinamento, locação de espaços físicos, distribuição dos candidatos, comunicação e informação aos candidatos;
- i) Organização e execução da aplicação das provas, considerando equipes de trabalho, transporte, segurança, recepção e identificação dos candidatos, logística relativa a portadores de deficiência ou necessidades especiais, lactantes e outras situações diferenciadas, acomodação, procedimentos de entrega de provas e cartões resposta e retorno de material;
- j) Correção e apuração de resultados.

1.4.4.20. Metodologia e sistemas capazes de evitar fraudes na realização do certame, em especial vazamento e venda de provas e gabaritos; utilização de ponto eletrônico; e realização de provas por outra pessoa que não a inscrita ("candidato clonado").

1.4.4.21. Plano de segurança que evidencie a utilização de rigorosos mecanismos em todas as etapas e fases sob sua responsabilidade, comprovando a segurança com relação à elaboração, impressão, transporte das provas, bem como sua aplicação.

1.4.4.22. Modelo de manual de treinamento (checklist) dos colaboradores.

1.4.4.23. Logística disponibilizada no dia da prova: equipes, materiais, suporte, infraestrutura de boa qualidade das escolas para aplicação das provas, dentre outros.

1.4.5. CRITÉRIOS A SEREM ANALISADOS NA SELEÇÃO DA CONTRATADA

1.4.5.1. Na seleção da instituição organizadora, serão considerados, entre outros critérios:

- a) a reputação ético-profissional;
- b) a experiência na organização de concursos em nível superior, nas mesmas áreas de formação do presente certame, no âmbito Federal, Estadual/Distrital ou Municipal, com no mínimo 6.000 (seis mil) inscritos em cada concurso (a soma do quantitativo poderá ser separada ou acumulada pelas diversas áreas);
- c) a apresentação de plano que evidencie a utilização de rigorosos mecanismos de segurança e sigilo durante todo o processo de seleção dos candidatos;

- d) o oferecimento de adequada metodologia de seleção de candidatos com o perfil apropriado para o exercício das atribuições inerentes ao cargo;
- e) o prazo para a organização e realização de todas as etapas do concurso;
- f) o valor da taxa de inscrição.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. BREVE SÍNTESE SOBRE A ENTIDADE

Antes de entrarmos, propriamente, na descrição da necessidade da contratação, faz-se importante uma apertada síntese sobre o Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor.

O Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon) tem sua origem na Lei 3.784 de Novembro de 1985, que em seu Art. 3º determinou: Fica instituído o PROCON-ES – Grupo Executivo de Proteção ao Consumidor do Estado do Espírito Santo, órgão integrante da administração direta, a quem estará afeta a aplicação das decisões do CONDECON – Conselho Estadual de Defesa do Consumidor.

Em maio de 1991, por meio da Lei Complementar nº 11, o Procon - até então órgão integrante do Gabinete do Governador - passou a integrar a estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (Sejuc), hoje Secretaria de Estado da Justiça (Sejus).

No dia 09 de dezembro de 1998 o Decreto nº 7.322 criou o Centro Integrado de Defesa do Consumidor do Estado do Espírito Santo (Cindec), com o objetivo de facilitar o atendimento ao consumidor. Atuante até os dias de hoje, o Cindec é composto pelo Procon-ES, pelo Centro de Apoio Operacional de Defesa dos Direitos do Consumidor, do Ministério Público Estadual (CADC/MPES) e pela Delegacia Especializada da Defesa do Consumidor (Decon).

Mais tarde, a Lei Complementar 373/2006 reestruturou o Sistema Estadual de Defesa do Consumidor (SIDECON-ES) e transformou o Procon em autarquia vinculada à SEJUS, cabendo à entidade a aplicação das decisões do CONDECON e o gerenciamento de todo o Sistema Estadual de Defesa do Consumidor, bem como a presidência do Cindec.

A competência da entidade consta no Artigo 8º da Lei Complementar 373/2006:

Art. 8º Compete ao PROCON-ES:

- I - assessorar o Governo do Estado na formulação e condução da política estadual de orientação, proteção e defesa do consumidor, bem como planejar, elaborar, propor, coordenar e executar no âmbito do Estado a proteção e defesa do consumidor;
- II - desenvolver atividade de cooperação técnica e financeira com órgãos da União, Distrito Federal, estados, municípios e entidades privadas, mediante avençamentos na forma da legislação pertinente;
- III - receber, analisar, avaliar, apurar e encaminhar consultas, denúncias e sugestões apresentadas por consumidores e entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- IV - informar, orientar, conscientizar e motivar o consumidor através de atividades educativas e por intermédio

dos diferentes meios de comunicação;

V - funcionar, no procedimento administrativo, como instância de instrução e julgamento, no âmbito de sua competência e, admissibilidade dos recursos, dentro das regras fixadas pela Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990, pelo Decreto Federal nº 2.181, de 20/03/1997, e pelas legislações Complementares Estadual e Federal;

VI - elaborar, manter atualizado e divulgar anualmente ou por período inferior, no âmbito de sua competência, o cadastro de reclamações fundamentadas, atendidas e não atendidas, e demais informações complementares contra fornecedores de produtos e serviços de que trata o artigo 44 da Lei Federal nº 8.078/90, remeter e/ou interligar ao sistema eletrônico de Cadastro Nacional do DPDC/SDE do Ministério da Justiça ou órgão que venha substituí-lo;

VII - coibir fraudes e abusos contra o consumidor, e prestar-lhe orientação permanente sobre os seus direitos e garantias;

VIII - fiscalizar, autuar e aplicar sanções administrativas na forma da legislação pertinente à proteção e defesa do consumidor, aos responsáveis por condutas que violem as normas protetivas das relações de consumo, bem como fiscalizar preços, abastecimento, qualidade, quantidade, origem, características, composição, garantia, prazos de validade e segurança de produtos e serviços, dentre outros;

IX - solicitar à polícia judiciária a instauração de procedimentos para apuração de infração contra o consumidor e contra a ordem econômica, nos termos da legislação vigente;

X - levar ao conhecimento dos órgãos competentes as infrações de qualquer ordem que violem os interesses difusos, coletivos ou individuais dos consumidores;

XI - representar ao Ministério Público competente, para fins de adoção de medidas processuais, penais e civis, no âmbito de suas atribuições;

XII - solicitar o concurso de entidades privadas de notória especialização, de órgãos e entidades da União, dos demais estados, do Distrito Federal e dos municípios, e requisitar o concurso dos órgãos e entidades do Estado do Espírito Santo, para consecução de seus objetivos;

XIII - provocar a Secretaria de Direito Econômico - SDE, ou órgão que venha a substituí-la, acerca de assuntos de interesse nacional, celebrar convênios, termos de responsabilidade e termos de ajustamento de conduta, na forma do § 6º do artigo 5º da Lei Federal nº 7.347, de 24/07/1985 e legislação complementar;

XIV - gerir o FEDC;

XV - prestar ao CONDECON, informações e relatórios das ações de defesa do consumidor, nos municípios e em todo o Estado do Espírito Santo;

XVI - coordenar, integrar e executar a Política Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor;

XVII - receber, analisar e avaliar o encaminhamento de reclamações, consultas, denúncias ou sugestões apresentadas por consumidores e cidadãos ou entidades que os representem;

XVIII - requisitar, em caráter preferencial e prioritário, informações, laudos, perícias, documentação, serviços laboratoriais de análises e assistência técnico-científicas aos demais órgãos do poder público estadual, podendo arcar com eventuais custos, através de recursos do FEDC, em caso de consumidor ou cidadão comprovadamente carente e pobre para os efeitos da lei;

XIX - requisitar à Defensoria Pública a instauração de medidas judiciais necessárias à defesa dos consumidores comprovadamente carentes e pobres para os efeitos da lei;

XX - intermediar, arbitrar, celebrar e homologar termos de compromisso de ajustamento e convenções coletivas de consumidores, na forma preceituada na legislação em vigor;

XXI - utilizar todas as medidas cabíveis, inclusive as judiciais, observada a legislação em vigor, necessárias à defesa do consumidor;

XXII - promover, apoiar, patrocinar e incentivar a promoção de cursos regulares de aperfeiçoamento e formação de profissionais na área de defesa do consumidor, voltados a seus servidores ou aos demais partícipes da Política Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor;

XXIII - expedir notificações aos fornecedores para que compareçam em audiência de conciliação patrocinada pelo Órgão quando deverão, sob pena de desobediência, prestar informações sobre questões de interesse do

consumidor, resguardado o segredo industrial;

XXIV - celebrar convênios com organismos públicos, universidades e entidades privadas, nacionais ou estrangeiras, com objetivo de promover intercâmbio técnico em matérias de defesa do consumidor;

XXV - motivar e apoiar a criação e/ou funcionamento de órgãos municipais e entidades da sociedade civil que tenham como finalidade precípua a promoção e defesa dos direitos do consumidor;

XXVI - acompanhar a situação do mercado de bens e serviços adotando as medidas cabíveis a nível estadual, em caso de desabastecimento, abuso de poder econômico ou outras irregularidades.

O tripé missão-visão-valores da autarquia, revisitado no último Planejamento, apresenta:

MISSÃO

Desenvolver para o Estado políticas públicas destinadas a proteger e educar para o consumo consciente, harmonizando as relações por meio de orientação permanente a consumidores e fornecedores, com excelência no atendimento.

VISÃO

Ser referência na implantação de soluções dinâmicas e inovadoras, aptas a dirimir conflitos de consumo, por meio de atendimento integrado e humanizado.

VALORES E PRINCÍPIOS

Ética: observância aos princípios morais e legais;

Transparência: garantir pleno acesso às informações institucionais;

Comprometimento: atuar com dedicação, entusiasmo e respeito;

Integração: trabalhar em rede e de forma cooperativa;

Resolutividade: solucionar as demandas com agilidade.

Em sua atuação, Procon auxilia consumidores na relação com fornecedores, garantindo que os direitos daqueles sejam respeitados nas relações de consumo.

Dessa forma, o órgão desempenha importante papel social, mantendo proximidade aos consumidores, reequilibrando e equalizando as relações de consumo.

Isso, ao mesmo tempo em que dá à Entidade grande credibilidade junto à população, aumenta sua responsabilidade, visto que essa atua diretamente na ordem econômica, mediando a relação entre a livre iniciativa e a defesa do consumidor.

Entre outras atribuições, o Procon pode aplicar penalidades administrativas aos fornecedores que violem as normas de proteção ao consumidor, mas sua característica principal é a de garantir uma harmonização na relação jurídica de consumo.

Muitas das queixas encaminhadas pelos consumidores são resolvidas no ato do atendimento. Quando a empresa não soluciona o caso de forma imediata e espontânea, formaliza-se “reclamação”, que dá origem a um processo administrativo sancionador.

Nesse caso, a empresa é notificada para apresentar explicações, podendo ser designada audiência de autocomposição, que contará com a presença das partes envolvidas, oportunidade em que o órgão intermediará a composição do conflito de acordo com as leis vigentes.

O Procon também atua de ofício, realizando atividades de fiscalização e emitindo notificações quando há notícia de violações à legislação consumerista. Quanto às situações em que se verifica desrespeito às normas de proteção e defesa do consumidor, o Código de Defesa do Consumidor prevê:

Art. 56. As infrações das normas de defesa do consumidor ficam sujeitas, conforme o caso, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:

- I – multa;
- II - apreensão do produto;
- III - inutilização do produto;
- IV - cassação do registro do produto junto ao órgão competente;
- V - proibição de fabricação do produto;
- VI - suspensão de fornecimento de produtos ou serviço;
- VII - suspensão temporária de atividade;
- VIII - revogação de concessão ou permissão de uso;
- IX - cassação de licença do estabelecimento ou de atividade;
- X - interdição, total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou de atividade;
- XI - intervenção administrativa;
- XII - imposição de contrapropaganda.

Parágrafo único. As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo.

Tanto quando acionado por consumidores para intermediar as relações de consumo, como quando atua de ofício, o Procon é autoridade administrativa competente para exercer Poder de Polícia², tendo a prerrogativa de impor as sanções administrativas relacionadas à transgressão dos preceitos ditados pelo Código de Defesa do Consumidor.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Acerca da matéria de investidura em cargo ou emprego público, a Constituição do Estado do Espírito Santo, em seu art. 32, inciso II, menciona o seguinte:

Art. 32 (...)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexibilidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

2 O Código Tributário Nacional (Lei 5172/1966) esclarece: Art. 78. Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

Tal dispositivo encontra-se em consonância com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Cumprе destacar que, em setembro de 2025, a Lei Complementar nº 723, de 20 de novembro de 2013, que institui o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores efetivos do Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON-ES, sofreu alterações em decorrência da LC nº 1.121/2025. Algumas destas, ocorreram nos artigos 2º e 4º, como se vê abaixo:

Art. 2º Fica criado o cargo de provimento efetivo de Agente em Defesa do Consumidor que integrará o Quadro de Pessoal do Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON-ES, com o seu quantitativo de vagas nos termos do Anexo I desta Lei Complementar. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 1.121, de 22 de setembro de 2025](#))

§ 1º A carreira a qual se refere o *caput* deste artigo está organizada pela natureza do trabalho realizado e pelo grau de escolaridade exigido para seu provimento. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 1.121, de 22 de setembro de 2025](#))

§ 2º As formações estabelecidas como requisito de ingresso e as atribuições da carreira de Agente em Defesa do Consumidor são as constantes do Anexo II, que integra esta Lei Complementar. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 1.121, de 22 de setembro de 2025](#))

Art. 4º O cargo de Agente em Defesa do Consumidor é considerado de natureza efetiva e permanente destinado às atividades finalísticas da instituição. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 1.121, de 22 de setembro de 2025](#))

O Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, é responsável por assessorar o Governo do Estado na formulação e condução da política estadual de orientação, proteção e defesa do consumidor, bem como planejar, elaborar, propor, coordenar e executar no âmbito do Estado.

Visando o aprimoramento da política pública de proteção e defesa do consumidor, fora solicitada a realização de concurso público, pois configura como medida imprescindível para garantir a qualidade dos serviços prestados, bem como para assegurar os princípios da eficiência, da transparência e da meritocracia no âmbito do serviço público estadual³.

Desse modo, dada a complexidade e necessidade da medida, torna-se imperioso para a continuidade da prestação de um serviço público, gratuito e de qualidade a composição da equipe multidisciplinar ao quadro funcional do PROCON/ES, mediante o provimento de cargo público efetivo, de nível superior, no âmbito da carreira de **AGENTE EM DEFESA DO CONSUMIDOR** (Formação: Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito, Estatística).

A divisão das vagas entre as formações admitidas foi realizada a partir da análise da situação atual do Procon, das atividades desempenhadas e das que se planeja implementar.

Diante do exposto, a abertura de concurso público é necessária para preenchimento de 20 (vinte) vagas, conforme anexo I, da LC 723/2013, na forma que segue:

3 Vide Ofício/PROCON-ES/GAB Nº179/2025 – Documento de #50 - Processo 2024-K2H12

CARGO	FORMAÇÃO	Nº DE VAGAS ⁴	Nº CADASTRO DE RESERVA	REQUISITO DE INGRESSO
AGENTE EM DEFESA DO CONSUMIDOR	Administração	1	10	Conclusão de Curso de Nível Superior Bacharelado, reconhecido pelo Ministério da Educação, com habilitação nas áreas definidas no edital do concurso.
	Ciência Contábeis	2	20	
	Ciências Econômicas	2	20	
	Direito	14	140	
	Estatística	1	10	

O renomado jurista português Marcelo Caetano conceitua o concurso público como:

Um certame de que todos podem participar nas mesmas condições, permitindo que sejam escolhidos realmente os melhores candidatos. Baseia-se o concurso público em três postulados fundamentais. O primeiro é o princípio da igualdade, pelo qual se permite que todos os interessados em ingressar no serviço público disputem a vaga em condições idênticas para todos. Depois, o princípio da moralidade administrativa, indicativo de que o concurso veda favorecimentos e perseguições pessoais, bem como situações de nepotismo, em ordem a demonstrar que o real escopo da Administração é o de selecionar os melhores candidatos. Por fim, o princípio da competição, que significa que os candidatos participem de um certame procurando alçar-se à classificação que os coloque em condições de ingressar no serviço público. (CAETANO, Marcelo. Manual do Direito Administrativo. Vol. II, p. 638).

A realização de concurso público está ligada diretamente ao fortalecimento das instituições democráticas e será realizado no PROCON/ES por meio de provas e títulos, contendo, inclusive, cadastro de reserva.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O Concurso Público deverá aferir conhecimentos/habilidades mediante aplicação de prova objetiva escrita de conhecimentos gerais e específicos, prova escrita discursiva, com caráter eliminatório e classificatório e avaliação de títulos, de caráter classificatório.

3.2. As questões das provas deverão ser inéditas, isto é, elaboradas especificamente para o presente concurso.

3.3. As questões das provas deverão ser elaboradas por humanos.

3.4. A elaboração, revisão, composição, impressão, acondicionamento e transporte das provas a serem aplicadas no concurso pela Instituição contratada, obedecerão aos princípios da confidencialidade, confiabilidade e integridade, zelando pela inviolabilidade destas, bem como pela lisura do processo.

3.5. O Edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, com um prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, antes da abertura do prazo de inscrições, destinado a resguardar o direito de impugnação.

3.6. O período de inscrição deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias da publicação do Edital de Abertura no

⁴ O número de vagas foi distribuído observando a imperiosa necessidade do Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor.

DIO-ES. O primeiro dia para o pagamento das inscrições ocorrerá no dia 15º (décimo quinto) e o último dia de pagamento será o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao início das inscrições.

3.7. Todas as informações oficiais deverão ocorrer por meio de edital, constando número, data e nome do documento.

3.8. A comunicação necessária à publicidade do Concurso será de responsabilidade da Instituição contratada.

3.9. O relatório de todas as ações efetivadas de publicidade deverá ser apresentado à Comissão Organizadora do PROCON/ES.

3.10. As imagens e textos constantes no material de divulgação deverão ser submetidos à aprovação da Comissão Organizadora do PROCON/ES, antes de sua publicação.

3.11. O Edital de Abertura, bem como os editais das demais fases, devem ser disponibilizados no site da Instituição contratada em até um dia após sua publicação no Diário Oficial do Poder Executivo-ES, bem como ser disponibilizado para publicação no site do PROCON/ES e outros órgãos da Administração Pública.

3.12. O site oficial do concurso será o da Instituição contratada, mesmo após a homologação do Resultado Final.

3.13. Durante o prazo de validade do concurso, a Instituição contratada deverá manter em sua página os editais divulgados e o link para o site do Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/ES.

3.14. A contratada deverá realizar a divulgação do certame pelo menos em jornais de grande circulação e para sites especializados em concursos públicos.

3.15. DAS INSCRIÇÕES E ATENDIMENTOS AOS CANDIDATOS

3.15.1. Considerada a média de inscritos dos concursos utilizados para a estimativa de preço apresentada no Item 9 deste Termo de Referência, estima-se que o número de inscrições ficará em 5.354 para concurso público do PROCON/ES.

3.15.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet e permanecerão abertas no endereço eletrônico da Instituição contratada, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente.

3.15.3. O pagamento da taxa de inscrição será feito via Documento Único de Arrecadação (DUA) emitido no ato da inscrição, e os valores deverão ser recolhidos em conta do Tesouro Estadual.

3.15.4. Uma central de atendimento deverá ser disponibilizada, incluindo número de telefone com custo de chamada local ou gratuito, a fim de atender, auxiliar e orientar os candidatos em cada fase ou esclarecer possíveis questionamentos.

3.15.5. A aplicação das provas deverá acontecer no município de Vitória/ES (conforme justificativa prevista

no item 1.4.3 – III.3.1) em endereços de fácil acesso para os candidatos, e, caso necessário, serão incluídos outros municípios limítrofes, na hipótese de o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares existentes na cidade de aplicação.

3.15.6. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso e sinalização para orientar a movimentação no dia das provas.

3.16. DO QUANTITATIVO, ÁREA DE FORMAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

3.16.1. A Instituição contratada promoverá a realização de Concurso Público para provimento do cargo de AGENTE EM DEFESA DO CONSUMIDOR, observando as áreas de formação e quantitativos abaixo:

CARGO	FORMAÇÃO	Nº DE VAGAS ⁵	Nº CADASTRO DE RESERVA	REQUISITO DE INGRESSO
AGENTE EM DEFESA DO CONSUMIDOR	Administração	1	10	Conclusão de Curso de Nível Superior Bacharelado, reconhecido pelo Ministério da Educação, com habilitação nas áreas definidas no edital do concurso.
	Ciência Contábeis	2	20	
	Ciências Econômicas	2	20	
	Direito	14	140	
	Estatística	1	10	
TOTAL DE VAGAS			20	

3.16.2. Conforme disposto no Anexo II da Lei Complementar 723/2013, são atribuições do cargo de AGENTE EM DEFESA DO CONSUMIDOR:

Fiscalizar os estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços (privado e público), visando ao fiel cumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor; efetuar ações fiscalizatórias em atendimento a reclamações formuladas pelos consumidores, notadamente aquelas que necessitem de verificação "in loco" para a autoridade competente da possível prática infrativa à legislação consumerista; fiscalizar em cumprimento aos Atos de Ofício da autoridade competente; fiscalizar empresas por solicitação da Diretoria, no sentido de coletar documentos, dados e informações para fins de instruir procedimentos administrativos em curso; lavrar autos de infração, de apreensão, termo de depósito e de constatação, por infringência às normas previstas na legislação consumerista; notificar as empresas, com base no art. 55, § 4º, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, solicitando a apresentação de documentos e/ou de informações necessárias para a apuração de práticas infrativas contra a classe consumerista; notificar os estabelecimentos comerciais, nos termos do art. 42 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa escrita com relação a processos administrativos instaurados; executar interdição de estabelecimentos, nos termos do inciso X do art. 56 da Lei Federal nº 8.078, de 1990, por decisão da autoridade administrativa do órgão de defesa do consumidor; notificar fornecedores com base e em cumprimento a qualquer Instrução de Serviço ou Normativa do Procon-ES; formular relatórios, minutas, pareceres e documentos afins; realizar atendimento ao público; operar os sistemas relacionados ao Atendimento do Procon-ES para abertura de reclamação; realizar audiência de conciliação, de acordo com sua área de atuação; elaborar parecer técnico de acordo com sua área

5 O número de vagas foi distribuído observando a imperiosa necessidade do Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor.

de formação e/ou de atuação; operacionalizar o sistema de compras do Governo do Estado do Espírito Santo, executar atividades que visem garantir o cumprimento do regramento previsto no art. 56 da Lei Federal nº 8.078, de 1990; orientar a comunidade na interpretação da legislação, prestando orientações técnicas, bem como participar de campanhas educativas; assessorar na divulgação de ações, programas, projetos e eventos; dirigir os veículos pertencentes à frota do Procon-ES, conforme as normas das Leis de Trânsito, se necessário; executar outras atividades correlatas referentes à classe consumerista."

3.16.2.1. Conforme art. 15, a Tabela de Subsídio do cargo de Agente em Defesa do Consumidor, do Quadro de Servidores do Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON-ES, será a constante do Anexo XV da Lei 12.784/2026.

3.16.3. A jornada de trabalho dos servidores do Quadro de Pessoal do PROCON/ES é de 8 (oito) horas diárias, perfazendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme art. 18 da Lei Complementar 723/2013.

3.17. EDITAL E FASES DO CONCURSO

3.17.1. O edital do concurso, elaborado pela Instituição contratada, deverá ser submetido previamente à apreciação da Comissão Organizadora e conterá os seguintes itens:

- a) Objetivo do concurso;
- b) Indicação do cargo, descrição sumária das atribuições, área de atividade e especialidade, regime jurídico, carga horária de trabalho, vencimentos, escolaridade exigida e número de vagas;
- c) Valor da taxa de inscrição;
- d) Requisitos e exigências para inscrição no concurso e investidura no cargo;
- e) Tipo e número de provas, disciplinas e conteúdo programático;
- f) Critério de avaliação, classificação e desempate;
- g) Data, horário e local de realização das provas ou instruções sobre sua posterior divulgação;
- h) Instruções relativas a cada fase do concurso e à apresentação de recursos;
- i) Definição de prazo, para cumprimento de exigências;
- j) Prazo de validade do concurso;
- k) Normas legais e regulamentares disciplinadoras do concurso;
- l) Instituição ou órgão responsável pela execução de todas as fases do concurso.

3.17.2. A publicação de todos os atos necessários ao regular desenvolvimento do concurso deverá constar no site da Instituição contratada, em especial os relacionados à/ao:

- a) Abertura das inscrições;
- b) Resultado da análise dos pedidos de isenções das inscrições;
- c) Convocação para todas as fases do concurso;
- d) Resultado final das fases;
- e) Divulgação dos resultados da avaliação dos recursos;
- f) Resultado final.

3.17.3. O Concurso público deverá aferir conhecimentos/habilidades mediante aplicação de 01 (uma) prova objetiva de Conhecimentos Básicos e Específicos, relativas às disciplinas constantes do item "XIV. DAS PROVAS" do tópico 1.4.3 deste Termo de Referência, cujos programas constarão do Edital e 01 (uma) prova

discursiva, todas de caráter eliminatório e classificatório, bem como avaliação de títulos de caráter classificatório, conforme discriminado a seguir:

PROVA / TIPO	CARÁTER	QUANTIDADE DE QUESTÕES	DURAÇÃO DA PROVA
Objetiva	Eliminatório e Classificatório	70	5 horas (será realizada em turno único)
Discursiva		3	
Avaliação de Títulos	Classificatório	----	

3.17.4. A Banca Examinadora constituída pela CONTRATADA deverá providenciar e coordenar a correção das provas, assegurando procedimentos de conferência das informações na folha de frequência e folha de respostas e as fases descritas abaixo:

FASES	RESPONSÁVEL
Prova Objetiva, de Conhecimentos Básicos e Específicos	CONTRATADO
Prova Escrita Discursiva	CONTRATADO
Avaliação de Títulos	CONTRATADO
Heteroidentificação	CONTRATADO
Avaliação da documentação dos candidatos que concorrerem às vagas destinadas aos indígenas	CONTRATADO
Perícia Médica	CONTRATANTE

3.17.5. Será corrigida a prova discursiva, somente dos candidatos aprovados na prova objetiva, conforme os critérios definidos no Edital, que poderá conter cláusula de barreira para definição do quantitativo de provas corrigidas. Sendo de responsabilidade da CONTRATANTE definir o parâmetro até a publicação do edital de abertura do certame.

3.18. CUSTEIO

I. A cobertura dos custos decorrentes da prestação de serviços se dará por meio da captação das taxas pagas pelos candidatos no ato da inscrição.

II. Não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, ressalvados os casos previstos em lei específica, cujo ônus caberá ao PROCON/ES.

3.19. VALIDADE

3.19.1. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da sustentabilidade:

4.1.1. Ações de Sustentabilidade de responsabilidade da contratada.

4.1.1.1. Os serviços prestados pela Contratada, decorrentes do fornecimento do objeto, deverão sempre se pautar no uso racional de recursos e materiais, de forma a prevenir desperdícios e geração excessiva de resíduos.

4.1.1.2. Os preceitos que consubstanciam a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das contratações pela Administração Pública, serão observados pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADA, de forma que o objeto das relações contratuais entabuladas cause:

- I - o menor impacto possível sobre recursos naturais;
- II - maior eficiência na utilização de recursos naturais;
- III - maior geração de empregos;
- IV - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- V - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.2. Da subcontratação:

4.2.1. É vedada a transferência, no todo ou em parte, do objeto do presente Termo de Referência, salvo quanto a atividades que não constituam o núcleo do objeto do contrato (concepção, direção e gerenciamento dos serviços).

4.3. Da garantia da execução:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia de contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que se justifica pelo seguinte:

- a) O objeto da contratação refere-se a serviço não continuado e comum, cuja vigência está vinculada à realização completa do concurso público e de todos os atos a ele relacionados.
- b) A contratada é diretamente responsável por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da execução irregular do contrato. Caso sejam identificados vícios ou incorreções durante ou após a prestação do serviço, as despesas de correção correrão por conta da contratada.
- c) A ausência da exigência de garantia evita o aumento de custos contratuais desnecessários, alinhando-se ao princípio da eficiência e economicidade na administração pública.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto terá início a contar do dia subsequente à publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e observará todas as etapas, requisitos e procedimentos apontados neste Termo de Referência

5.2. Vedado a participação de empresas em consórcio.

5.3. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

5.3.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

5.3.2. A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

5.3.3. A escolha da vigência de 12 (doze) meses é a mais adequada e vantajosa para a Administração, pois se alinha a fatores técnicos, operacionais e de planejamento. Esse período permite que a empresa contratada possa planejar e executar o escopo do contrato com eficiência e operando em plena capacidade. Isso também possibilita que a Administração avalie o desempenho da contratada em diferentes sazonalidades e circunstâncias, garantindo que a qualidade do serviço seja mantida ao longo de um ciclo completo.

5.4. Justifica-se a dispensa do IMR, visto que o Termo de Referência abordará os critérios de medição e pagamento. Além do mais, terá previsão de responsabilidades das partes e o contrato terá previsão das penalidades aplicáveis.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Além do disposto acima, a gestão⁶ e fiscalização⁷ contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.5.1. Dos Gestores: **I** - acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais; **II** - conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no recebimento do produto ou serviço pelo fiscal do contrato; **III** - conferir a manutenção das condições de habilitação, em especial da regularidade fiscal, social e trabalhista, e analisar o cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato com dedicação de mão de obra exclusiva para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual; **IV** - receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade após o atendimento dos itens II e III; **V** - manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração; **VI** - manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho; **VII** - orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições; **VIII** - promover, quando couber, reunião inicial para esclarecimento das obrigações contratuais, após a assinatura do contrato; **IX** - providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais; **X** - realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros; **XI** - subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do regulamento estadual; **XII** - verificar o cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas; e **XIII** - zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso.

6.5.2. Dos Fiscais: **I** - acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega; **II** - acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação; **III** - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; **IV** - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato; **V** - apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço; **VI** - comunicar formalmente o contratado, em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que este tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos; **VII** - examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o recebimento provisório do produto ou serviço; **VIII** - fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões; **IX** - informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência; **X** - manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração; **XI** - receber provisoriamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade; **XII** - manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico das obras e serviços e, no caso de compras, da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo; e **XIII** - solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato,

6 Atribuições contidas no art. 10 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 (Dispõe sobre as normas e procedimentos relativos à gestão de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Estadual).

7 Atribuições contidas no art. 11 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 (Dispõe sobre as normas e procedimentos relativos à gestão de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Estadual).

ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento:

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente à nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias ou em prazo menor quando assim exija o cumprimento do cronograma, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, a Comissão de Concurso solicitará ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.1.4. A prestação de serviços se verificará pelo atendimento da demanda de acordo com o cronograma de execução e o pagamento se dará de acordo com o efetivamente executado e com as inscrições efetivamente pagas ou isenções deferidas.

7.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à instituição para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. Junto à Nota Fiscal, a Contratada deverá enviar relatório das atividades realizadas.

7.2. Nota Fiscal⁸:

7.2.1. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - o prazo de validade;
- II - a data da emissão;
- III - os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV - o período respectivo de execução do contrato;
- V - o valor a pagar; e

8 Poderá ser consultado "Manual sobre retenção de IR no pagamento de bens e serviços dos Órgãos estaduais, publicado pela SEFAZ. Disponível em: [SEFAZ - Sefaz publica manual sobre retenção de IRRF no pagamento de bens e serviços dos órgãos estaduais](#)

VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.2.4. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

7.3. Do Prazo de Pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.3.2. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.3.3. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VFX \frac{12}{100} X \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.3.4. Incumbirão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se o cálculo da fatura.

7.3.5. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.3.6. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para

correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

7.4. Da Forma de Pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo CONTRATADO.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Do Preço e das Condições de Pagamento

7.5.1. A proposta comercial e, consequentemente, o valor do contrato, será definido considerando a estimativa de inscrições, sendo 5.354 candidatos inscritos para o cargo de agente em defesa do consumidor, adotando-se as seguintes condições:

a) O pagamento será feito com base na quantidade efetiva de inscritos apurada após a homologação das inscrições, e no valor unitário previsto na proposta comercial;

b) Na apuração da quantidade efetiva de inscritos, serão consideradas apenas as inscrições devidamente pagas ou isentas;

c) Sendo o quantitativo de inscritos superior ao estimado, a Administração realizará o pagamento adicional por candidato excedente conforme estabelecido no subitem 3.18.

7.5.2 O valor pactuado em contrato será a única remuneração da Instituição contratada, que ficará responsável por toda e qualquer despesa necessária para o planejamento e execução do concurso, tais como:

- a) Viagens, estadias e alimentação de sua equipe;
- b) Aluguel dos locais de realização das fases;
- c) Contratação de pessoal;
- d) Impressões e serviços gráficos;

- e) Procedimentos de segurança;
- f) Divulgação do certame;
- g) E demais despesas correlatas à realização do concurso.

7.5.3. O pagamento pelos serviços será realizado em 3 (três) parcelas, de acordo com as fases realizadas do concurso público, até 15 (quinze) dias após a entrega do relatório de realização da fase e respectiva fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela comissão gestora do contrato, conforme o seguinte cronograma de desembolso:

- a) 1ª Parcela, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após a homologação das inscrições;
- b) 2ª Parcela, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após a divulgação do resultado das provas discursivas;
- c) 3ª Parcela, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após entrega do resultado final do concurso e dos relatórios.

7.5.3.1. Cada parcela somente será liberada mediante: (a) conclusão efetiva da etapa correspondente; (b) entrega dos documentos comprobatórios da execução (relatórios, atas, planilhas ou resultados); e (c) atesto formal pelo fiscal do contrato designado. É vedado o pagamento antecipado, salvo nas hipóteses do §1º do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.3.2. Os valores atribuídos a cada parcela foram calculados com base nos custos proporcionais de cada etapa do certame, considerando: (i) insumos materiais e humanos; (ii) complexidade operacional; e (iii) riscos assumidos pela CONTRATADA. Qualquer divergência entre o valor pactuado por etapa e o custo efetivamente realizado deverá ser objeto de aditivo contratual, após justificativa aprovada pela autoridade competente.

7.5.4. O valor por candidato pactuado em contrato será fixo e irrevogável, observado o prazo de irrevogabilidade e o respectivo termo inicial fixados na Cláusula Segunda do Contrato.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

8.1.1. O fornecedor foi selecionado por meio do PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, XV da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. Para seleção, foram considerados os critérios apontados no item “1.4.5. CRITÉRIOS A SEREM ANALISADOS NA SELEÇÃO DA CONTRATADA” deste termo de referência.

8.1.3. A justificativa da escolha do **INSTITUTO AVALIA** - instituição sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação, inscrita no CNPJ nº 40.417.695/0001-26, com sede na Av. Carneiro Leão, nº 563, Le Monde Centro Empresarial, Salas 501 a 508, Zona 01, Maringá/PR - encontra-se no Anexo III deste Termo